

## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



DECRETO Nº 361/2025 PEIXE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

> "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA; DECLARA A RESPECTIVA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com suporte no art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público), e Resolução 943/2009/TCE/TO - Plenário:

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 25/10/2025, com número de benefício nº 224.144.773-5;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal/88, em seu artigo 37, § 10°: "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; - 1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

## **DECRETA:**

Art. 1º. A EXONERAÇÃO por motivo de aposentadoria da Srª ROSARIA AUGUSTO CHAGAS MAIA, servidora efetiva no cargo de A.S.G - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 306, CPF nº 426.890.901-04, lotada na Escola Municipal Rui Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e consequentemente, o imediato desligamento do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

Art. 2º. O pagamento resultante deste Ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Carta de Concessão do INSS em anexo.





## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



Art. 3°. Fica por este Ato, DECLARADA A VACÂNCIA do cargo efetivo de A.S.G, ocupado pela Servidora ROSARIA AUGUSTO CHAGAS MAIA, nos termos do epigrafado art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Peixe

**CERTIFICO** para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.

Peixe-TO, 03 de setembro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones Secretária Mun. de Administração e Finanças DM. 001/2025

1805



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



A SENHORA ROSARIA AUGUSTO CHAGAS MAIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Peixe-TO, Sr° AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, externamos o nosso RECONHECIMENTO e AGRADECIMENTO pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população, e ainda lembrar de um detalhe que não deve ser esquecido: "a pessoa que se aposenta apenas se desvincula de um contrato profissional. Ninguém se aposenta dos amigos e muito menos da profissão que abraçou, por isso, alegrate, porque não perdemos a amiga, a profissional, e a companheira, pois você poderá nos visitar quando desejar e sempre será muito bem-vindo àquele que foi seu local de trabalho e que, com certeza, jamais sairá de sua memória e de seu coração".

Sr<sup>a</sup> ROSARIA AUGUSTO CHAGAS MAIA é com carinho que externamos a nossa gratidão.

A aposentadoria representa o encerramento de um ciclo para o início de uma nova história, assim como a oportunidade de olhar para si e fazer novas escolhas. Trata-se de uma conquista merecida após anos de entrega ao trabalho. É tempo de concretizar novos projetos e contemplar com orgulho cada realização profissional.

Ainda na oportunidade, "Desejamos a todos os servidores que se aposentaram nestes últimos anos, o nosso reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados à municipalidade".

O Executivo Municipal AGRADECE aos servidores que se aposentaram pela dedicação no desempenho da honrosa função de servir ao público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE- TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

